



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e no Decreto Municipal 1855/2014.

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 084/2021

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT

Fones: (66) 3526-2000

E-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br

Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Segunda à Sexta) no horário de Porto dos Gaúchos/MT

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DAS 08h00min DO DIA 21/10/2021 AS 17h00min DO DIA 07/11/2021 “Horário local”

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2021 AS 08h00min “Horário de Mato Grosso”

INÍCIO DA DISPUTA: 08/11/2021 AS 08h30min “Horário de Mato Grosso”

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Mato Grosso

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de:

- Edital de Licitação;
- Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII).

VANDERLEI ANOTNIO DE ABREU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar a partir das 08h00min horas (Horário local) do dia 08 de novembro de 2021**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), a licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e no Decreto Municipal Nº. 04/2012 De 09/01/2012.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site <https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia/f/4/licitacoes> e no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

1.4 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de mato grosso), de segunda a sexta – feira na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, ou através dos telefones (66) 3526-2000. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.3 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Em até 2 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, exclusivamente através do e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br . conforme prevê o Art. 19 do Decreto nº 04/2012.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

4.3 - Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 - No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bll.org.br , serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente durante todo o certame.

4.5 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6 - Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos (17h00min horário de Mato Grosso).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica – conforme Art. 03 - § 5º do Decreto Federal nº 1855/2014;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório;

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **041-3042-9909**.

5.5 - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 04/2012.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos materiais ofertados, conforme Anexo I.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, marca, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 90 dias.

D) CATÁLOGO OU MANUAL EM PORTUGUÊS, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

E) Quando o Item exigir inserir no sistema eletrônico: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM E DECLARAR POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 "C".

6.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Porto dos Gaúchos.

6.2.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4. Os produtos deverão ser entregues no Município de Porto dos Gaúchos.

6.3 - As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7 - O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.8 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5 - Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6 - A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7 - Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8 - Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.9 - Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.10 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11 - Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.14 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, conforme documentação exigida na cláusula 8, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail (licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 5 (cinco) dias úteis. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.14.1. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.14.1.1. A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Caixa Postal 11 – Centro na Cidade de Porto dos Gaúchos/MT CEP: 78.560-000.

7.14.1.2. **No caso de envio por e-mail, o arrematante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.**

7.15 - Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema.

7.16 - Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.17 - Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro o desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.18 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.19 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 - A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);
- d) Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- e) Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);
- f) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.

8.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- d) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais** emitidas pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI.

8.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas:

8.1.4 – **Qualificação Técnica (Art.30)**

- a) Um atestado de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VII).

8.1.4 – Outras Comprovações “Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Cópia do Comprovante de Residência.
- e) Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto 04/2012.

9.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3 - Serão desclassificadas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c) **Apresentarem preços excessivos, pois o valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.**

9.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas (horário de Mato Grosso).

10.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

11.2 - O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 "b".

11.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

11. 3 - A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

11. 4 - Entregar os equipamentos sem custo de frete ou transporte na sede da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT.

12 - DO CONTRATO E MULTAS

12.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço Por Item.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

12.3 - - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

e.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

12.5 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

12.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2 - Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

13.3 - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

13.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da pela Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0177.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0186.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0212.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2834 – Farmácia Hospitalar.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0205.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas: ---- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0230.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: ----- 2981 – Outros Medicamentos.
Elemento de Despesas: ---- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0232.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos no prazo de até 07 (sete) dias após a contratada receber as requisições, localizado na Praça Leopoldina Wilke, nº 11 – Centro – CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos – MT.

15.2 -. Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, encargos de entrega “Frete ou Transportadora” e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Porto dos Gaúchos - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 08 (Oito) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

15.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

15.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

15.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:

16.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16.2 - É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

16.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e no Decreto Municipal 04/2012.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

19.2 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

19.3 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

19.4 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo Aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII).

20 - DOMICILIO E FORO

20.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Porto dos Gaúchos, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de outubro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

EDITAL N° 084/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

2 – JUSTIFICATIVA

Justificamos a realização desta licitação para aquisição de medicamentos e materiais do gênero com a finalidade de abastecer a farmácia Básica Municipal e suprir a demanda de atendimentos dos pacientes nas unidades básica de saúde e do hospital municipal Gustav Adolf Isernhagen do município de Porto dos Gaúchos - MT.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	33423	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 5 ML INETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 1,34	
2	29714	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 6,86	
3	110122	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG\G CREME VAGINAL	TUBO	500	R\$ 33,75	
4	29867	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	60	R\$ 4,80	
5	29866	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML IM/EV INJ	AMPOLA	100	R\$ 2,79	
6	29875	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 1,80	
7	29904	MAGNESIO, SULFATO DE 10% 10 ML EV INJETÁVEL	AMPOLAS	100	R\$ 1,23	
8	29898	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2200	R\$ 1,97	
9	12637	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	600	R\$ 4,65	
TOTAL LOTE 1						

LOTE 02 - LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL - 2021						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MEDIANO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	18121	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 4,50	
11	33512	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	360	R\$ 3,64	
12	29834	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML 10ML	FRASCO AMPOLAS	50	R\$ 71,36	
13	18148	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 1,95	
14	8856	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,19	
15	111275	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 46,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16	33516	CLORETO DE SÓDIO 17,55% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,37	
17	33520	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLAS	300	R\$ 1,65	
18	29858	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,69	
19	18195	GLICONATO CALCIO 10% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,13	
20	29915	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO DE 100MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ACIDO ASCÓRBICO 50MG	COMPRIMIDOS	600	R\$ 0,83	
21	29896	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	R\$ 5,85	
22	111997	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 22,68	
23	111998	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 44,10	
24	35531	TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	R\$ 2,29	
25	112001	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,72	
26	27730	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 2,5MG/ML	AMPOLAS	200	R\$ 2,29	
27	35532	ZUCLOPENTIXOL, DICLORIDRATO DE 200MG/ML 1ML	AMPOLA	20	R\$ 17,10	
TOTAL LOTE 2						

LOTE 03 - LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL MUNICIPAL						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIANO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	31261	FRALDA DESCARTÁVEL P JUVENIL	UNIDADE	1000	R\$ 1,75	
29	112002	FRALDA DESCARTÁVEL SEG 15 A 25KG	UNIDADE	5000	R\$ 1,00	
30	35558	MÁSCARA RESSUSCITADORA POCKET PARA RCP	UNIDADE	10	R\$ 19,90	
31	22320	PINÇA DESCARTAVEL CHERON	PACOTE	30	R\$ 3,97	
32	33375	PINÇA LUCAE BAIONETA PARA CURATIVOS 14,5CM	UNIDADE	5	R\$ 29,00	
33	112000	TALA METÁLICA TAM 12X250MM	UNIDADE	120	R\$ 1,48	
34	33382	TELA DE PROLENE PML 1 7,5X15	UNIDADE	10	R\$ 75,60	
TOTAL LOTE 3						

LOTE 04 - LICITAÇÃO DE SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIANO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	110325	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO INFANTIL, INDICADO PARA PREVENCAO DA DESNUTRICAÇÃO E RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE NÃO HA BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS COMO PRE E POS OPERATORIO, ONCOLOGIA, TRAUMA, INFECCAO E OUTROS QUADROS HIPERMETABOLICOS, HIPERCALORICO, POSSUI SACAROSE, INSETO DE LACTOSE E GLUTEN, OSMOLALIDADE MOSM/KG ÁGUA 505, EM PO, 1,50KCAL/ML,	UNIDADE	50	R\$ 34,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

		ACONDICIONADO EM LATA, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE - SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO INFANTIL – 1,5KCAL/ML – SEM LACTOSE E SEM GLUTÉN				
36	24689	BLUE GEL 20KG	UNIDADE	40	R\$ 638,00	
37	110331	CUBETA PADRÃO TURBIDEZ AP-2000IR 0,02NTU	UNIDADE	4	R\$ 290,00	
38	110332	CUBETA PADRÃO TURBIDEZ AP-2000W 20NTU	UNIDADE	4	R\$ 290,00	
39	111762	CUBETA PADRÃO TURBIDEZ AP-2000IP 100NTU	UNIDADE	4	R\$ 290,00	
40	110333	CUBETA PADRÃO TURBIDEZ AP-2000W 800NTU	UNIDADE	4	R\$ 290,00	
41	110334	COLILERT P/ 100ML AMOSTRA SUBSTRATO	UNIDADE	600	R\$ 15,00	
42	110335	FRASCO P/ COLETA EST. C/ TIOS SODIO 120ML	UNIDADE	1000	R\$ 7,58	
43	32439	JET CLOR 20KG	UNIDADE	25	R\$ 790,00	
44	27060	NIPPOSAN GF 40 20KG	UNIDADE	25	R\$ 374,00	
45	13001	NIPPOBAC PLUS 5L	UNIDADE	25	R\$ 940,00	
46	110336	REAGENTE CLORO LIVRE DPD	UNIDADE	1000	R\$ 410,00	
47		SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO HIPERCALORICO (1,5 CAL/ML) E NORMOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS - SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERCALÓRICO 1,5CAL/ML SEM LACTOSE	FRASCO	100	R\$ 9,00	
48		SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PREPARADO COM BASE DE LEITE INTEGRAL OU DESNATADO, EM LITRO - SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO	FRASCO	12	R\$ 35,00	
TOTAL LOTE 4						

LOTE 05 - Licitação do Laboratório Municipal						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
49	110338	FITA PARA URINÁLISE PARA APARELHO SEMIAUTOMATIZADO BIOCON	KIT	100	R\$ 78,70	
50	112004	LÁPIS PARA VIDRO PORCELANA E METAL	UNIDADE	10	R\$ 11,64	
51	33504	PIPETA DE PASTEUR 5ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 246,00	
52	27873	RELÓGIO DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO 0 A 60 MINUTOS – TIMER DIGITAL	UNIDADE	2	R\$ 21,53	
53	1103353	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO BETA-HCG COM DETECÇÃO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	200	R\$ 18,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

54	111831	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO CISTATINA C COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	200	R\$ 30,40	
55	111832	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO DÍMERO D COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	400	R\$ 39,54	
56	110350	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO Hb1Ac (HEMOGLOBINA GLICADA) COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	1000	R\$ 17,46	
57	110345	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO NT-PRO-BNP COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	200	R\$ 59,59	
58	110346	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PAINEL CARDÍACO (TROPONINA + CKMB + MIOGLOBINA) COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	300	R\$ 58,11	
59	110347	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PROCALCITONINA COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	100	R\$ 49,81	
60	110365	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO T3 COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	400	R\$ 35,66	
61	110364	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO T4 COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	400	R\$ 30,29	
62	110356	TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO TSH COM DETECÇÃO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS, ANALISADORES ECO READER F200 OU FIA TEST BIOCON AF200	UNIDADE	400	R\$ 32,98	
63	112005	BILIRRUBINA PADRÃO – MÉTODO COLORIMÉTRICO SIMS-HORN	UNIDADE	5	R\$ 24,54	
TOTAL LOTE 5						

3.2 - O valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência, conforme preço estabelecido pelo Fundo Nacional de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.3 – Inserir no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

3.4 - Quando o Item exigir inserir no sistema eletrônico: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM E DECLARAR POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em qualquer unidade pertencente ao município, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca / laboratório / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

Amanda Costa Zanovello
Assistência Farmacêutica/NASF
Farmacêutica
CRF 4877



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N ° 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2021

Modelo Proposta

A EQUIPE DO PREGOEIRO
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT
Processo Licitatório: 084/2021-CPL/PE
Pregão ELETRÔNICO n ° 052/2021.
Prezado Pregoeiro,

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							

Valor Total:

R\$

Valor Total por extenso

- a) Valor Total: _____ (valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 90 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos marcam tributos incidentes, fretes para entrega dos produtos em Porto dos Gaúchos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) **Inserir no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.**
- f) **Quando o Item exigir inserir no sistema eletrônico: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM E DECLARAR POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT.**
- g) Constar na proposta que a garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III
EDITAL Nº. 084/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 052/2021

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2021.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV
EDITAL Nº. 084/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO ELETRÔNICO Nº 052/2021**, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V
EDITAL Nº. 084/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM
GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO
DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA**

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço), _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

03									
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Total
Total do Lote por extenso ()	

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica.
Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: ----- 0177.
Fonte: ----- 0102.000000.
Fonte: ----- 0142.000000.
Fonte: ----- 0146.000000.

Órgão: ----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica.
Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: ----- 0186.
Fonte: ----- 0102.000000.
Fonte: ----- 0146.000000.

Órgão: ----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: ----- 0212.
Fonte: ----- 0102.000000.
Fonte: ----- 0146.000000.

Órgão: ----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: ----- 0056 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: ----- 2834 – Farmácia Hospitalar.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: ----- 0205.
Fonte: ----- 0102.000000.
Fonte: ----- 0142.000000.
Fonte: ----- 0146.000000.

Órgão: ----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa: ----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: ----- 0230.
Fonte: ----- 0102.000000.
Fonte: ----- 0142.000000.
Fonte: ----- 0146.000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2981 – Outros Medicamentos.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0232.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI
EDITAL N°. 084/2021
PREGAO ELETRÔNICO N°. 052/2021

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguuro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII
EDITAL Nº. 084/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 052/2021.

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor